



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CARTA CONVITE Nº 1206.04/2013

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS
SECRETARIAS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO,
INFRA-ESTRUTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E
DO GABINETE DO PREFEITO.**

As Secretarias de: Saúde, Educação, Infra-estrutura, Assistência Social e o Gabinete do Prefeito do município de São João do Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 001/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00H,

Do dia 26 DE JUNHO DE 2013,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro, São João do Jaguaribe-CE;

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de preços.

ANEXO II – Minuta do Termo Contratual.

ANEXO III – Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO IV – Especificação do Objeto;

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E DO GABINETE DO PREFEITO.

1.2- O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 78.077,84 (Setenta e oito mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CONVITE Nº 1206.04/2013
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

PARA CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.

I- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos.

II- Declaração de adimplência contratual, expedida pelas secretarias correspondentes com antecedência de até **01 dia ÚTIL** da data de abertura deste certame, ou seja, dia **25 de junho** de 2013.

3.2.1- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviços, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.2.3- REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e

3.2.3.2- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

3.2.3.3- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011.

3.3- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL

3.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.2.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e

3.3.2.3- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.3.2.4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011.

3.4- DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

3.4.1- Cédula de identidade;

3.4.2- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.4.3- Comprovante de endereço e

3.4.3- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.5- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.5.3- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.4- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.6- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.7- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda,



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CONVITE Nº 1206.04/2013
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual é até 31 de dezembro de 2013, a partir da data de emissão da Ordem Compra ou Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 6.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

- 6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.6- Será declarada vencedora a proposta de entre as licitantes classificadas.

6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;
- 6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.7.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, estabelecido no **(item 1.2)** desta Carta Convite;
- 6.7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os (as) licitantes serão convocado (a)s, vedados qualquer outro processo;
- 6.7.7- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

10.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2013, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;

10.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às respectivas Secretarias, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.

10.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Sec. de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

12.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto às respectivas Secretarias do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0401.10.301.0015.2.004, 0401.10.301.0015.2.007, (SAUDE), 0501.12.362.0023.2.017, 0501.12.364.0430.2.018, 0501.12.368.0023.2.020 (EDUCAÇÃO), 0909.15.122.0032.2.031 (SEINFRA), 1101.08.122.0007.2.043 (SAS), 0201.04.122.0002.2.002 (GABINETE), elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São João do Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

pelo Poder Público Municipal de São João do Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária da respectiva secretaria do Município de São João do Jaguaribe, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

São João do Jaguaribe-Ce, 12 DE JUNHO DE 2013.

José Carlos Chaves Monteiro

José Carlos Chaves Monteiro
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE Nº 1206.04/2013

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2013, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.**

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro, São João do Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representada pela Secretária de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado (a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 1206.04/2013, Processo n.º 1206.04/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme especificações anexas, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 1206.04/2013, devidamente homologado pela Secretária acima citada e ao fim assinada, bem como a proposta do (a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

2.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ _____** (_____), irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ _____** (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização da Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) **CONTRATADO(A)**.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2013, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

6.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

6.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às respectivas Secretarias, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.

6.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto às respectivas Secretarias do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
10.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0401.10.301.0015.2.004, 0401.10.301.0015.2.007, (SAUDE), 0501.12.362.0023.2.017, 0501.12.364.0430.2.018, 0501.12.368.0023.2.020 (EDUCAÇÃO), 0909.15.122.0032.2.031 (SEINFRA), 1101.08.122.0007.2.043 (SAS), 0201.04.122.0002.2.002 (GABINETE), elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe-Ce, ____ de _____ de 2013.

.....
(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____, _____ DE _____ DE 2013

Representante da empresa
CPF nº



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- SAÚDE

- ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	AMORTECEDOR DT FIORINO	UND	02
2	AMORTECEDOR TS FIORINO	UND	02
3	BATEDOR AMORT TS FIORINO	UND	04
4	BUCHA BRAÇO OSCILANTE UNO FIORINO	UND	10
5	BUCHA FEIXE MOLA P/TS FIORINO	UND	04
6	BUCHA FEIXE MOLA P/DT FIORINO	UND	04
7	PIVÔ INF DT UNO FIORINO	UND	06
8	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO FIORINO	UND	01
9	DISCO FREIO DT UNO WAY FIORINO	UND	04
10	PASTILHA FR DT UNO WAY FIORINO	UND	04
11	TAMBOR FR TS FIORINO	UND	04
12	SAPATA FR TS FIORINO	UND	01
13	SENSOR CORR DENT WAY FIORINO	UND	03
14	FILTRO AR UNO WAY FIORINO	UND	02
15	FILTRO COMB UNO WAY FIORINO	UND	03
16	JG VELAS UNO FIORINO	KIT	02
17	CABOS VELAS UNO FIORINO	UND	02
18	KIT INJEÇÃO UNO FIORINO	KIT	03
19	SENSOR POSIÇÃO BORB UNO FIORINO	UND	02
20	ATUADOR MAR LENTA UNO FIORINO	UND	02
21	BOBINA IGNIÇÃO UNO FIORINO	UND	03
22	RADIADOR UNO FIORINO	UND	01
23	RESERVAT DO RADIADOR UNO FIORINO	UND	02
24	TAMPA RADIADOR UNO FIORINO	UND	02
25	SILENCIOSO TRAS FIORINO	UND	01
26	SILENCIOSO INTERNO FIORINO	UND	01
27	KIT EMBREAGEM FIORINO	KIT	01
28	ROLAMENTO RODA DT FIORINO	UND	04
29	CABO FREIO MÃO FIORINO	UND	01
30	CUBO TRAS FIORINO	UND	06
31	CORREIA ALTERNADOR FIORINO	UND	02
32	COMPRESSOR ACD FIORINO	UND	02
33	CONDENSADOR ACD FIORINO	UND	01
34	EVAPORADOR FIORINO	UND	02
35	BATERIA 70AH	UND	02
36	BATERIA 60AH	UND	02



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ITEM	- ATENÇÃO BÁSICA	UND	QDE
1	LIMPEZA DE BICO E REGULAGEM ELETRÔNICA	UND	4
2	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA	UND	2
3	LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UND	2
4	LIMPEZA E SANGRIA NO SISTEMA DE FREIO	UND	2
5	SUBST. DE PASTILHAS E DISCOS DE FREIO	UND	2
6	SUBSTITUIÇÃO CILINDROS RODA TS	UND	2
7	SUBSTITUIÇÃO LONAS DE FREIO TS	UND	2
8	SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO RD DT	UND	1
9	SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO RD TS	UND	2
10	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR DT	UND	1
11	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR TS	UND	1
12	SUBSTITUIÇÃO BUCHA SAPATA	UND	2
13	SUBSTITUIÇÃO KIT EMBREAGEM	UND	1
14	CONSERTO RADIADOR	UND	3
15	RESETAR O SISTEMA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	3
16	SERV DE PROGRAMAÇÃO DO MÓDULO DA INJEÇÃO	UND	3
17	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS DT	UND	5
18	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS TS	UND	3
19	BALANCEAMENTO DE RODA	UND	20
20	CAMBAGEM DE RODA	UND	3
21	SERV DE ADIANTAMENTO OU ATRASO DE RD	UND	3
22	SERV DE VAZAMENTO PARTE INFERIOR MOTOR	UND	2
23	SERV DE VAZAMENTO PARTE SUPERIOR MOTOR	UND	2
24	SERVIÇO DE CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1
25	REPARO DO MOTOR PARCIAL	UND	1
26	REPARO DO MOTOR COMPLETO	UND	1
27	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	UND	1
28	SOLDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	1
29	SOLDA DO CARTER DO MOTOR	UND	1
30	SOLDA DA PROTEÇÃO DO CARTER DO MOTOR	UND	2
31	SOLDA DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	1
32	SOLDA DO ESCAPAMENTO PARTE DO MEIO	UND	1
33	SOLDA DO ESCAPAMENTO PARTE FINAL TRASEIRO	UND	1
34	SOLDA DO ESCAPAMENTO BOJO	UND	1
35	SOLDA DO MONOBLOCO	UND	1
36	SOLDA DO PARALAMA DT	UND	1
37	CONSERTO DO PÁRA-CHOQUE DT	UND	1
38	CONSERTO DO PÁRA-CHOQUE TS	UND	1
39	CONSERTO DO ALTERNADOR	UND	1



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

40	CONCERTO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
41	REVISÃO DO SIST ELETRÔNICO DA INJEÇÃO ELET	UND	1
42	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS FARÓIS	UND	2
43	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS LANTERNAS TS	UND	1
44	SERV DE EMBUCHAMENTO DAS DOBRADIÇAS DAS PORTAS	UND	1
45	RECUPERAÇÃO DE PÁRA-CHOQUE	UND	1
46	PINTURA DE PÁRA-CHOQUE	UND	1
47	SERV SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3
48	SERV SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	3
49	AJUSTE E REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
50	CONCERTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
51	REGULAGEM DO TRAMBULADOR	UND	2
52	SUBST DO REPARO DO TRAMBULADOR	UND	2
53	SUBST CABO DE FREIO DE MÃO	UND	1
54	SUBST DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
55	SUBST DA CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	1
56	SOLDA DA LONGARINA	UND	1
57	REGULAGEM DE VÁLVULAS DO MOTOR	UND	1
58	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACD	UND	4
59	REVISÃO DO SISTEMA DE ACD	UND	2
60	SUBST COMPRESSOR ACD	UND	1
61	SUBST CONDENSADOR ACD	UND	1
62	SUBST EVAPORADOR ACD	UND	1
63	REVISÃO DO COMPRESSOR ACD	UND	1
64	SOLDA DE CONEXÃO DE ALUMINIO DO SIST ACD	UND	1
65	CONFECCIONAR MANGUEIRA ACD	UND	2
66	REVISÃO DO ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	UND	1

- PSF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	PASTILHA FR DT SANDERO	UND	01
2	ROLAMENTO RODA TRAS SANDERO	UND	01
3	CORREIA ALTERNADOR SANDERO	UND	01
4	PARALAMA DT L/E SANDERO	UND	01
5	LANTERNA DT L/E PISCA SANDERO	UND	01
6	RETROVISOR EXT L/E SANDERO	UND	01
7	AMORTECEDOR DT NOVO UNO	UND	02
8	AMORTECEDOR TS NOVO UNO	UND	02
9	COXIM AMORT DT NOVO UNO	UND	02
10	BATEDOR AMORT TS NOVO UNO	UND	02
11	BUCHA SAPATA P/DT NOVO UNO	UND	02



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

12	BUCHA SAPATA P/TS NOVO UNO	UND	02
13	BUCHA EIXO TS NOVO UNO	UND	02
14	PIVÔ INF DT NOVO UNO	UND	02
15	TERMINAL DIRE NOVO UNO LD LE	UND	02
16	BARRA DIRE LAT NOVO UNO	UND	02
17	COIFA JUNTA HOMOC LADO RODA NOVO UNO	UND	02
18	COIFA JUNTA HOMOC LADO CAMB NOVO UNO	UND	02
19	DISCO FREIO DT NOVO UNO	UND	02
20	PASTILHA FR DT NOVO UNO	UND	01
21	FILTRO COMB NOVO UNO	UND	02
22	CABOS VELAS NOVO UNO	UND	01
23	KIT INJEÇÃO NOVO UNO	KIT	02
24	RADIADOR NOVO UNO	UND	01
25	RESERVAT DO RADIADOR NOVO UNO	UND	01
26	TAMPA RADIADOR NOVO UNO	UND	01
27	KIT EMBREAGEM NOVO UNO	KIT	01
28	ROLAMENTO RODA DT NOVO UNO	UND	01
29	CABO FREIO MÃO NOVO UNO	UND	01
30	CUBO TRAS NOVO UNO	UND	02
31	CORREIA ALTERNADOR NOVO UNO	UND	01
32	AMORTECEDOR DT UNO WAY	UND	02
33	AMORTECEDOR TS UNO WAY	UND	02
34	COXIM AMORT DT UNO TDS	UND	06
35	COXIM AMORT TS UNO	UND	06
36	BATEDOR AMORT DT UNO WAY	UND	04
37	BATEDOR AMORT TS UNO WAY	UND	04
38	BUCHA SAPATA P/TS UNO WAY	UND	02
39	TERMINAL DIRE UNO	UND	06
40	TERMINAL DIRE UNO WAY	UND	06
41	BARRA DIRE LAT UNO WAY	UND	06
42	TERMINAL BARRA ESTAB UNO	UND	06
43	BUCHA TENSOR UNO	UND	12
44	COIFA JUNTA HOMOC LADO RODA UNO	UND	04
45	COIFA JUNTA HOMOC LADO CAMB UNO	UND	04
46	ROLAMENTO SEMI EIXO UNO	UND	08
47	JG VELAS WAY	KIT	02
48	CABOS VELAS WAY	UND	02
49	CORREIA ALTERNADOR UNO WAY	UND	02
50	COMPRESSOR ACD UNO WAY	UND	02
51	CONDENSADOR ACD UNO WAY	UND	01
52	TENSOR CORR DENT UNO	UND	02



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

53	KIT INJEÇÃO WAY	KIT	01
54	SENSOR POSIÇÃO BORB UNO WAY	UND	01
55	ATUADOR MAR LENTA UNO WAY	UND	01
56	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	02
57	ADITIVO P/ RADIADOR	UND	08
58	ÁGUA DESTILADA	UND	20
59	CORREIA DENTADA 1.4	UND	02
60	ÓLEO FREIO DOT 4 500ML	UND	05
61	BATERIA 60AH	UND	05

ITEM	- PSF	UND	QDE
1	LIMPEZA DE BICO E REGULAGEM ELETRÔNICA	UND	4
2	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA	UND	1
3	LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UND	2
4	LIMPEZA E SANGRIA NO SISTEMA DE FREIO	UND	2
5	SUBST. DE PASTILHAS E DISCOS DE FREIO	UND	1
6	SUBSTITUIÇÃO CILINDROS RODA TS	UND	1
7	SUBSTITUIÇÃO LONAS DE FREIO TS	UND	1
8	SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO RD DT	UND	1
9	SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO RD TS	UND	2
10	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR DT	UND	1
11	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR TS	UND	1
12	SUBSTITUIÇÃO BUCHA SAPATA	UND	2
13	CONCERTO RADIADOR	UND	2
14	RESETAR O SISTEMA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	2
15	SERV DE PROGRAMAÇÃO DO MÓDULO DA INJEÇÃO	UND	2
16	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS DT	UND	5
17	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS TS	UND	2
18	BALANCEAMENTO DE RODA	UND	20
19	CAMBAGEM DE RODA	UND	2
20	SERV DE ADIANTAMENTO OU ATRASO DE RD	UND	2
21	SERV DE VAZAMENTO PARTE INFERIOR MOTOR	UND	1
22	SERV DE VAZAMENTO PARTE SUPERIOR MOTOR	UND	1
23	SOLDA DO CARTER DO MOTOR	UND	1
24	SOLDA DA PROTEÇÃO DO CARTER DO MOTOR	UND	1
25	SOLDA DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	1
26	SOLDA DO ESCAPAMENTO PARTE DO MEIO	UND	1
27	SOLDA DO ESCAPAMENTO BOJO	UND	1
28	CONCERTO DO PÁRA-CHOQUE DT	UND	1
29	CONCERTO DO PÁRA-CHOQUE TS	UND	1
30	CONCERTO DO ALTERNADOR	UND	1



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

31	CONCERTO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
32	REVISÃO DO SIST ELETRÔNICO DA INJEÇÃO ELET	UND	1
33	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS FARÓIS	UND	1
34	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS LANTERNAS TS	UND	1
35	SERV DE EMBUCHAMENTO DAS DOBRADIÇAS DAS PORTAS	UND	1
36	RECUPERAÇÃO DE PÁRA-CHOQUE	UND	1
37	PINTURA DE PÁRA-CHOQUE	UND	1
38	SERV SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
39	SERV SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2
40	AJUSTE E REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
41	CONCERTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
42	REGULAGEM DO TRAMBULADOR	UND	1
43	SUBST DO REPARO DO TRAMBULADOR	UND	1
44	SUBST CABO DE FREIO DE MÃO	UND	1
45	SUBST DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
46	SUBST DA CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	1
47	SOLDA DA LONGARINA	UND	1
48	REGULAGEM DE VÁLVULAS DO MOTOR	UND	1
49	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACD	UND	3
50	REVISÃO DO SISTEMA DE ACD	UND	1
51	REVISÃO DO COMPRESSOR ACD	UND	1
52	SOLDA DE CONEXÃO DE ALUMINIO DO SIST ACD	UND	1
53	CONFECCIONAR MANGUEIRA ACD	UND	1

- EDUCAÇÃO

- ENSINO MÉDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	TERMINAL DIREÇÃO L/D – ÔNIBUS	UND	01
2	TERMINAL DIREÇÃO L/E - ÔNIBUS	UND	01
3	BATERIA 80AH	UND	01
4	BATERIA 90AH	UND	02
5	BATERIA 100AH	UND	04
6	BATERIA 150AH	UND	02
7	ATUADOR MAR LENTA UNO WAY	UND	01
8	ADITIVO P/ RADIADOR	UND	02
9	ÁGUA DESTILADA	UND	03
10	ÓLEO FREIO DOT 4 500ML	UND	01
11	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	01
12	KIT ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	KIT	01



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- ENSINO MÉDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE
1	REVISÃO DO SIST ELETRÔNICO DA INJEÇÃO ELET	UND	2
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS FARÓIS	UND	2
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS LANTERNAS TS	UND	2
4	RECUPERAÇÃO DE PÁRA-CHOQUE	UND	2
5	PINTURA DE PÁRA-CHOQUE	UND	2
6	SERV SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3
7	SERV SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	3
8	AJUSTE E REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
9	CONCERTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
10	REGULAGEM DO TRAMBULADOR	UND	2
11	SUBST DO REPARO DO TRAMBULADOR	UND	2
12	SUBST DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
13	SERV DE ADIANTAMENTO OU ATRASO DE RD	UND	3
14	SERV DE VAZAMENTO PARTE INFERIOR MOTOR	UND	1
15	SERV DE VAZAMENTO PARTE SUPERIOR MOTOR	UND	2
16	SOLDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	1
17	SOLDA DO CARTER DO MOTOR	UND	1
18	SOLDA DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	1
19	SOLDA DO ESCAPAMENTO PARTE DO MEIO	UND	2
20	SOLDA DO PARALAMA DT	UND	1
21	CONCERTO DO PÁRA-CHOQUE DT	UND	2
22	CONCERTO DO PÁRA-CHOQUE TS	UND	2
23	CONCERTO DO ALTERNADOR	UND	2
24	CONCERTO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
25	LIMPEZA DE BICO E REGULAGEM ELETRÔNICA	UND	2

- ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	TERMINAL DIREÇÃO MBB L/D	UND	01
2	TERMINAL DIREÇÃO MBB L/E	UND	01
3	BATERIA 80AH	UND	01
4	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	01
5	ÁGUA DESTILADA	UND	02
6	ÓLEO FREIO DOT 4 500ML	UND	01
7	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	01
8	KIT ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	KIT	01

- ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

1	LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UND	1
2	LIMPEZA E SANGRIA NO SISTEMA DE FREIO	UND	1
3	SUBST. DE PASTILHAS E DISCOS DE FREIO	UND	2
4	SUBSTITUIÇÃO CILINDROS RODA TS	UND	2
5	SUBSTITUIÇÃO LONAS DE FREIO TS	UND	2
6	SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO RD DT	UND	1
7	SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO RD TS	UND	1
8	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR TS	UND	1
9	SUBSTITUIÇÃO BUCHA SAPATA	UND	1
10	CONERTO RADIADOR	UND	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	ATUADOR MAR LENTA UNO WAY	UND	01
2	EVAPORADOR UNO WAY	UND	03
3	FAROL DT UNO WAY	UND	02
4	TAMBOR FR TS UNO WAY	UND	02
5	SAPATA FR TS WAY	UND	01
6	JG VELAS WAY	KIT	01
7	CABOS VELAS WAY	UND	01
8	RADIADOR UNO WAY	UND	01
9	RESERVAT DO RADIADOR UNO WAY	UND	01
10	TAMPA RADIADOR UNO WAY	UND	01
11	SILENCIOSO TRAS UNO WAY	UND	01
12	SILENCIOSO INTERNO UNO WAY	UND	01
13	KIT EMBREAGEM UNO WAY	KIT	01
14	KIT INJEÇÃO WAY	KIT	01
15	SENSOR POSIÇÃO BORB UNO WAY	UND	01
16	CORREIA DENTADA 1.0	UND	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE
1	RESETAR O SISTEMA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	1
2	SERV DE PROGRAMAÇÃO DO MÓDULO DA INJEÇÃO	UND	3
3	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS DT	UND	5
4	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS TS	UND	1
5	BALANCEAMENTO DE RODA	UND	20
6	CAMBAGEM DE RODA	UND	1
7	SUBST DA CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	2
8	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACD	UND	2
9	SUBST COMPRESSOR ACD	UND	1



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

10	SUBST EVAPORADOR ACD	UND	1
11	REVISÃO DO COMPRESSOR ACD	UND	2
12	SOLDA DE CONEXÃO DE ALUMINIO DO SIST ACD	UND	2
13	CONFECCIONAR MANGUEIRA ACD	UND	2
14	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA	UND	1

- ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	RESERVAT DO RADIADOR UNO WAY	UND	01
2	TAMPA RADIADOR UNO WAY	UND	01
3	SILENCIOSO TRAS UNO WAY	UND	01
4	SILENCIOSO INTERNO UNO WAY	UND	01
5	ROLAMENTO RODA DT UNO WAY	UND	02
6	CABO FREIO MÃO UNO WAY	UND	01
7	CUBO TRAS UNO WAY	UND	02
8	TENSOR CORR DENT UNO	UND	01
9	BOBINA IGNIÇÃO UNO WAY	UND	01
10	KIT INJEÇÃO WAY	KIT	01
11	SENSOR POSIÇÃO BORB UNO WAY	UND	01
12	ATUADOR MAR LENTA UNO WAY	UND	01
13	COLA SILICONE	UND	05
14	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	01
15	ADITIVO P/ RADIADOR	UND	02
16	ÁGUA DESTILADA	UND	05
17	CORREIA DENTADA 1.0	UND	01
18	ÓLEO FREIO DOT 4 500ML	UND	01
19	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	01
20	KIT ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	KIT	01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE
1	LIMPEZA DE BICO E REGULAGEM ELETRÔNICA	UND	2
2	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA	UND	1
3	LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UND	1
4	LIMPEZA E SANGRIA NO SISTEMA DE FREIO	UND	1
5	SUBST. DE PASTILHAS E DISCOS DE FREIO	UND	2
6	SUBSTITUIÇÃO CILINDROS RODA TS	UND	2
7	SUBSTITUIÇÃO LONAS DE FREIO TS	UND	2
8	SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO RD DT	UND	1
9	SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTO RD TS	UND	1
10	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR DT	UND	1



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

11	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR TS	UND	1
12	SUBSTITUIÇÃO BUCHA SAPATA	UND	1
13	SUBSTITUIÇÃO KIT EMBREAGEM	UND	1
14	CONSERTO RADIADOR	UND	1
15	RESETAR O SISTEMA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	1
16	SERV DE PROGRAMAÇÃO DO MÓDULO DA INJEÇÃO	UND	3
17	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS DT	UND	5
18	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS TS	UND	1
19	BALANCEAMENTO DE RODA	UND	20
20	CAMBAGEM DE RODA	UND	1
21	SERV DE ADIANTAMENTO OU ATRASO DE RD	UND	3
22	SERV DE VAZAMENTO PARTE INFERIOR MOTOR	UND	1
23	SERV DE VAZAMENTO PARTE SUPERIOR MOTOR	UND	2
24	SERVIÇO DE CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1
25	REPARO DO MOTOR PARCIAL	UND	1
26	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	UND	1
27	SOLDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	1
28	SOLDA DO CARTER DO MOTOR	UND	1
29	SOLDA DA PROTEÇÃO DO CARTER DO MOTOR	UND	1
30	SOLDA DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	1
31	SOLDA DO ESCAPAMENTO PARTE DO MEIO	UND	2
32	SOLDA DO ESCAPAMENTO PARTE FINAL TRASEIRO	UND	1
33	SOLDA DO ESCAPAMENTO BOJO	UND	1
34	SOLDA DO PARALAMA DT	UND	1
35	CONSERTO DO PÁRA-CHOQUE DT	UND	2
36	CONSERTO DO PÁRA-CHOQUE TS	UND	2
37	CONSERTO DO ALTERNADOR	UND	2
38	CONSERTO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
39	REVISÃO DO SIST ELETRÔNICO DA INJEÇÃO ELET	UND	2
40	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS FARÓIS	UND	2
41	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS LANTERNAS TS	UND	2
42	SERV DE EMBUCHAMENTO DAS DOBRADIÇAS DAS PORTAS	UND	1
43	RECUPERAÇÃO DE PÁRA-CHOQUE	UND	2
44	PINTURA DE PÁRA-CHOQUE	UND	2
45	SERV SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3
46	SERV SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	3
47	AJUSTE E REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
48	CONSERTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
49	REGULAGEM DO TRAMBULADOR	UND	2
50	SUBST DO REPARO DO TRAMBULADOR	UND	2
51	SUBST CABO DE FREIO DE MÃO	UND	1



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

52	SUBST DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
53	SUBST DA CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	2
54	SOLDA DA LONGARINA	UND	1
55	REGULAGEM DE VÁLVULAS DO MOTOR	UND	1
56	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACD	UND	2
57	REVISÃO DO SISTEMA DE ACD	UND	1
58	SUBST COMPRESSOR ACD	UND	1
59	SUBST EVAPORADOR ACD	UND	1
60	REVISÃO DO COMPRESSOR ACD	UND	2
61	SOLDA DE CONEXÃO DE ALUMINIO DO SIST ACD	UND	2
62	CONFECCIONAR MANGUEIRA ACD	UND	2
63	REVISÃO DO ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	UND	1

- GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	AMORTECEDOR DT UNO MILLE	UND	02
2	AMORTECEDOR TS UNO MILLE	UND	02
3	JG VELAS NOVO UNO	KIT	01
4	BATERIA 60AH	UND	01
5	CORREIA DENTADA 1.0	UND	01
6	ÓLEO FREIO DOT 4 500ML	UND	01
7	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	01
8	KIT ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	KIT	01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE
1	LIMPEZA DE BICO E REGULAGEM ELETRÔNICA	UND	01
2	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA	UND	01
3	RESETAR O SISTEMA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	01
4	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS DT	UND	01
5	SERVIÇO ALINHAMENTO DE RODAS TS	UND	01
6	BALANCEAMENTO DE RODA	UND	01
7	CAMBAGEM DE RODA	UND	01
8	REGULAGEM DE VÁLVULAS DO MOTOR	UND	04
9	REVISÃO DO ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	UND	01

- SEC. DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	TERMINAL DE DIREÇÃO D-11000 L/D	UND	01
2	TERMINAL DE DIREÇÃO D-11000 L/E	UND	01
3	BATERIA 150AH	UND	02